

**Ofício nº 131/2023**  
**Ibitinga, 07 de fevereiro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor:

Encaminhamos a Vossa Excelência a justificativa de protocolo do Projeto de Lei Complementar nº 03/2023, que “Altera a Lei Complementar Municipal nº 179, de 28 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre a criação e implantação da Guarda Civil Municipal, regulamenta emprego público e dá outras providências”, para ser anexado ao mesmo, já protocolizado nessa Casa de Leis sob Projeto de Lei Complementar nº 01/2023.

A presente propositura tem por objetivo alterar os pré-requisitos para o preenchimento das vagas da Guarda Civil Municipal.

A idade máxima exigida para os ingressantes da Guarda Civil Municipal passa de 30 para 35 anos de idade. A alteração ora proposta faz-se indispensável, em virtude da necessidade de regulamentação, visando atender acompanhar às exigências estabelecidas pelo Governo do Estado.

Cabe ressaltar que, para a efetivação da inscrição para a referida vaga, o candidato deverá possuir até, no máximo, 35 anos de idade no ato da inscrição do concurso.

Considerando a urgência e necessidade de abertura de Concurso Público Municipal, a fim de atender as demandas da municipalidade, solicitamos aos senhores Vereadores que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Adão Ricardo Vieira do Prado  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



